



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
COORDENACAO-GERAL DE LABORATORIOS AGROPECUARIOS
LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA NO RIO GRANDE DO SUL
DIVISAO DE APOIO ADMINISTRATIVO-LFDA RS
SERVICO DE COMPRAS-LFDA RS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2021

A União, por meio do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA/RS, com sede na Estrada Retiro da Ponta Grossa nº 3036, bairro Ponta Grossa, na cidade de Porto Alegre-RS, inscrita no CNPJ: 00.396.895/0045-46, neste ato representado pelo Coordenador, o Auditor Fiscal Federal Agropecuário Sr. **Fabiano Barreto**, nos termos da Portaria da Secretaria Executiva do MAPA nº 2.513 de 19/12/2017, publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2017, portador da matrícula funcional nº 1574512, ou seu substituto o Auditor Fiscal Federal Agropecuário Sr. **Aguinaldo Parussolo**, nos termos da Portaria da Secretaria Executiva do MAPA nº 2.514 de 19/12/2017, publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2017, portador da matrícula funcional nº 1329215, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2021, processo administrativo nº 21043.000916/2021-76, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de insumos utilizados na identificação microbiológica e no diagnóstico animal para manutenção dos ensaios realizados pelo LFDA-RS em atendimento aos programas de fiscalização do MAPA, para o biênio 2021-2022, especificados nos itens 14, 15, 23 e 24 da tabela do Item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 07/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PROD. P/ BIOTECNOLOGIA LTDA - CNPJ nº 63.067.904/0005-88 - Av. Portugal, 1100, Bairro Itaqui, Itapevi, CEP 06.6 wellington.alves@thermofisher.com; marina.dasilva@thermofisher.com; elizabete.dossantos@thermofisher.com - Wellington Tadeu Pere			
Item	Especificação	Marca	
14	MICROPLACA COM 96 POÇOS PARA EXTRAÇÃO/ISOLAMENTO DE PROTEÍNA OU ÁCIDO NUCLEÍCO, CAPACIDADE DE VOLUME DE 200 UL, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO EXTRATOR KINGFISHER. REFERÊNCIA 97002540. MARCA THERMO SCIENTIFIC. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UMA UNIDADE CORRESPONDE À UMA CAIXA COM 48 MICROPLACAS. PROPOSTA: KingFisher 96 KF microplate (200µL) Código: 97002540 Apresentação: CX C/ 48 UND Unid. de Medida: CX Registro M.S: ISENTO DE REGISTRO NO M.S. Cód. Alfandegário: 84219999; Procedência: USA; Fabricante: Thermo Scientific; Marca: Thermo Scientific.	THERMO FISHER	
15	MICROPLACA COM 96 POÇOS PROFUNDOS (DEEP WELL PLATE), COM PAREDE CILÍNDRICA, COM ALTA RESISTÊNCIA AOS RAIOS UV, CENTRIFUGÁVEL A 6000G, COM TAMPA, PARA COLETA DE AMOSTRAS E SEU ARMAZENAMENTO POR LONGOS PERÍODOS. FABRICADA EM POLIPROPILENO DURÁVEL, COM RESISTÊNCIA QUÍMICA E TÉRMICA (RESISTENTE A TEMPERATURAS ABAIXO DE -80°C E AUTOCLAVÁVEL ATÉ 121°C POR 15 MINUTOS) E IDENTIFICAÇÃO ALFANUMÉRICA POSSIBILITANDO IDENTIFICAR OS POÇOS INDIVIDUALMENTE. PERMITA EMPILHAMENTO E ESTOCAGEM. RESISTENTE À TORÇÃO. COM VOLUME DE TRABALHO DE 1000 UL POR POÇO E BORDA DE COLORAÇÃO VERDE, POSSIBILITANDO DIFERENCIÁ-LAS FACILMENTE QUANDO ESTOCADAS SOB REFRIGERAÇÃO OU EMPILHADAS. PRODUTO CERTIFICADO COMO LIVRE DE DNASE, RNASE E PIROGÊNICOS. REFERÊNCIA A43075. MARCA THERMO SCIENTIFIC. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UMA UNIDADE CORRESPONDE À UMA CAIXA COM 50 MICROPLACAS. PROPOSTA: Pharma KingFisher™ Flex 96 Deep-Well Plates These deep-well plates are for use with the Pharma KingFisher Flex 96 Deep-Well Head Magnetic Particle Processor or MagMAX Express-96 Deep-Well Magnetic Particle Processor in combination with PrepSEQ ResDNA kits and ProteinSEQ kits. The deep-well configuration differs from the standard configuration in that the volume of sample input is from 100 to 1,000 µL per well compared to 20–200 µL for the standard configuration. Optimize performance using KingFisher Flex System consumables designed specifically for use with these instruments. KingFisher Flex disposable plastics (tip combs and microplates) are made of polypropylene and are ideal for magnetic particle processing because of their low binding affinity for biomolecules. Their special design enables excellent recovery of magnetic beads. Código: A43075; Apresentação: 50 plates; Unid. de Medida: CX; Registro M.S: ISENTO DE REGISTRO NO M.S.; Cód. Alfandegário: 39269040; Procedência: USA; Fabricante: Applied Biosystems; Marca: Applied Biosystems.	APPLIED BIOSYSTEMS	
23	SELANTE ADESIVO ÓPTICO PARA MICROPLACAS DE 96 POÇOS, PARA EVITAR CONTAMINAÇÃO CRUZADA E EVAPORAÇÃO DAS AMOSTRAS, USO EM RT PCR. REFERÊNCIA 4311971 APPLIED BIOSYSTEMS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UMA UNIDADE CORRESPONDE À UMA CAIXA COM 100 ADESIVOS.	APPLIED BIOSYSTEMS	
24	SOLUÇÃO DESCONTAMINANTE DE DNA PARA PCR. REFERÊNCIA AM9890, DNAZAP®, APPLIED BIOSYSTEMS OU SIMILAR. MARCA THERMO FISHER SCIENTIFIC. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 250 ML. PROPOSTA: DNAZap® Solution. DNAZap™ Solutions são duas soluções inócuas individualmente, mas tornam-se ativas com alto potencial de degradação de ácidos nucleicos quando misturados. Esta mistura é capaz de degradar instantaneamente altos níveis de DNA e RNA das superfícies. Características: • Degrada completamente DNA e RNA contaminante ao nível da sensibilidade para PCRs. • Trabalha em contato • Degrada ácido nucleico, diferente de outros produtos que atuam somente como detergentes • Ideal para limpar tubos de ePCR, superfície de máquinas, pipetadores, bancadas, equipamentos e tubos de microcentrífuga Produto para pesquisa. Não testado para uso em procedimentos diagnósticos. DNAZap™ Solution 1 e DNAZap™ Solution 2, devem ser estocados em temperatura ambiente. Código: AM9890 Apresentação: FR C/ 250ML; Unid. de Medida: FR Registro: M.S: Isento de registro no MS; Cód. Alfandegário: 3402.19.00; Procedência: EUA; Fabricante: INVITROGEN; Marca: INVITROGEN.	INVITROGEN	

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura pelas partes, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 por razão de interesse público; ou

5.9.2 a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

DAS ASSINATURAS		
CONTRATANTE		
Fabiano Barreto	Coordenador do LFDA/RS	Assinatura Digital
CONTRATADA		
Wellington Tadeu Pereira Alves	Representante Legal	Assinatura Digital
TESTEMUNHAS		
Francisco Aguiar Lucero	Testemunha	Assinatura Digital
Dafne Melo e Silva	Testemunha	Assinatura Digital



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON TADEU PEREIRA ALVES**, Usuário Externo, em 10/12/2021, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIANO BARRETO**, Coordenador e Ordenador de Despesas, em 10/12/2021, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO AGUIAR LUCERO**, Chefe Setor de Compras e Contratos, em 10/12/2021, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **DAFNE MELO E SILVA**, Chefe da Seção de Gestão de Contratos, em 10/12/2021, às 11:47, conforme horário oficial de



Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18889833** e o código CRC **607B52AA**.

Referência: Processo nº 21043.000916/2021-76